

| ÁREA | PADRONIZAÇÃO DE NOMENCLATURA | CATEGORIA | BASE LEGAL | Nº DO REGULAMENT | ASSUNTO | DATA DE PUBLICAÇÃO |
|-------|--------------------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------------|--|----------------------|
| CARNE | ALMÔNDEGA CONGELADA DE BOVINO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | ALMÔNDEGA CONGELADA DE FRANGO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | ALMÔNDEGA CONGELADA DE SUÍNO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 - Anexo I | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | ALMÔNDEGA COZIDA CONGELADA DE FRANGO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 20/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | ALMÔNDEGA COZIDA CONGELADA DE SUÍNO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 20/2000 - Anexo I | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | ALMÔNDEGA DE BOVINO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | Artigo 378 RIISPOA | ARTIGO 378 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | ALMÔNDEGA DE SUÍNO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO | Artigo 378 RIISPOA | ARTIGO 378 - DECRETO Nº | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | ALMÔNDEGA RESFRIADA DE BOVINO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | ALMÔNDEGA RESFRIADA DE FRANGO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | ALMÔNDEGA RESFRIADA DE SUÍNO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 - Anexo I | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | APARAS DE PELE DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|--------------------------------------|---|---|--|---|----------------------|
| CARNE | APRESUNTADO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 20/2000 - Anexo 2 - e Artigo 401 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE APRESUNTADO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | BACON | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 2 e Artigo 425 do RIISPOA | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BACON E BARRIGA DEFUMADA | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | BACON | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 2 e Artigo 425 do RIISPOA | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BACON E BARRIGA DEFUMADA | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | BANHA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 280 E 281 DO RIISPOA | ARTIGOS 280 E 281 - DECRETO Nº 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | BANHA COMUM | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGO 282 DO RIISPOA | ARTIGO 282 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | BARRIGA DEFUMADA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 2 e Artigo 425 do RIISPOA | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BACON E BARRIGA DEFUMADA | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | CÁLCULOS BILIARES DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO 01/2003 | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE AVESTRUZ COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE AVESTRUZ | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE AVESTRUZ SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE AVESTRUZ | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|---|----------------------|---------------------|--------------------------|--|----------------------|
| CARNE | CARNE CONGELADA DE BUBALINO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE BUBALINO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE CAPRINO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE CAPRINO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE CODORNA COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE CODORNA SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE COELHO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE COELHO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE EQUÍDEO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE EQUÍDEO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE FAISÃO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE FAISÃO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE FRANGO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE FRANGO ESPECIAL COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE FRANGO ESPECIAL SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE FRANGO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|-------------------------------------|----------------------|---------------------|-------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| CARNE | CARNE CONGELADA DE GALINHA COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE GALINHA SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE GALO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE GALO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE JAVALI COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE JAVALI SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE MARRECO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE MARRECO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE OVINO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE OVINO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE PATO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE PATO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE PERDIZ COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE PERDIZ SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE PERU COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE PERU SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I- RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|--|---|---|--|---|-------------------------|
| CARNE | CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE EMPANADA COZIDA CONGELADA DE FRANGO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 3 | ANEXO III- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE EMPANADOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - ANEXO 07 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº 01/2003 | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - ANEXO 01 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 01/2003 | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE AVES E COELHOS | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA DE PERU | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - ANEXO 01 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA DE PERU | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 01/2003 | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE AVES E COELHOS | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - ANEXO 02 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA | 31 DE JULHO DE 2000 |

| | | | | | | |
|-------|--|----------------------|---|--|---|------------------------|
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA CONGELADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº 01/2003 | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA RESFRIADA DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - ANEXO 01 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA RESFRIADA DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 01/2003 | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE AVES E COELHOS | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA RESFRIADA DE PERU | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - ANEXO 01 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA RESFRIADA DE PERU | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 01/2003 | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE AVES E COELHOS | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA RESFRIADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - ANEXO 02 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | CARNE MECANICAMENTE SEPARADA RESFRIADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 04/2000 e RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II- RESOLUÇÃO Nº 01/2003 | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RTIQ - IN 83/2003 - ANEXO 02 | ANEXO II - INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83/2003 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE MOÍDA DE | 21 DE NOVEMBRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE MOÍDA CONGELADA DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE MOÍDA CONGELADA DE PERU | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|---|----------------------|------------------------------------|--|---|------------------------------|
| CARNE | CARNE MOÍDA RESFRIADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RTIQ - IN 83/2003 - ANEXO 02 | ANEXO II - INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83/2003 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE MOÍDA DE | 21 DE NOVEMBRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE MOÍDA RESFRIADA DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE MOÍDA RESFRIADA DE PERU | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE AVESTRUZ COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE AVESTRUZ | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE AVESTRUZ SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE AVESTRUZ | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE BOVINO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE BUBALINO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE BUBALINO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE CAPRINO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE CAPRINO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE CODORNA COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE COELHO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE COELHO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE EQUÍDEO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE EQUÍDEO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|---|----------------------|---------------------|----------------------------------|--|------------------------|
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE FAISÃO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE FAISÃO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE FRANGO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE FRANGO ESPECIAL COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE FRANGO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE GALINHA COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE GALINHA SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE GALO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE GALO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE JAVALI COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE MARRECO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 89/2003 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE AVES TEMPERADAS | 17 DE DEZEMBRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE OVINO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE OVINO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE PATO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 89/2003 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE AVES TEMPERADAS | 17 DE DEZEMBRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE PERU COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | IN 89/2003 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE AVES TEMPERADAS | 17 DE DEZEMBRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|--|---|--------------------------|-----------------------------------|---|-------------------------|
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE SALGADA CONGELADA DE PERU SEM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA COZIDA CONGELADA DE BOVINO COM OSSO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA COZIDA CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA CURADA COZIDA CONGELADA DE BOVINO COM OSSO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA CURADA COZIDA CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA CURADA COZIDA DEFUMADA DE BOVINO COM OSSO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA CURADA COZIDA DEFUMADA DE BOVINO SEM OSSO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |

| | | | | | | |
|-------|--|---|---------------------------|-----------------------------------|---|-------------------------|
| CARNE | CARNE SALGADA CURADA COZIDA RESFRIADA DE BOVINO COM OSSO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA CURADA COZIDA RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA CURADA DE BOVINO COM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA CURADA DE BOVINO SEM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA CURADA DEFUMADA DE BOVINO COM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA CURADA DEFUMADA DE BOVINO SEM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DE BOVINO COM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DE BOVINO SEM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DE BUBALINO COM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DE BUBALINO SEM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DE CAPRINO COM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |

| | | | | | | |
|-------|---|--|---------------------------|-----------------------------------|---|-------------------------|
| CARNE | CARNE SALGADA DE CAPRINO SEM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DE EQUÍDEO COM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DE EQUÍDEO SEM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DE OVINO COM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DE OVINO SEM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DEFUMADA DE BOVINO COM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA DEFUMADA DE BOVINO SEM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE SALGADA RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE MARRECO COM OSSO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | IN 89/2003 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE AVES TEMPERADAS | 17 DE DEZEMBRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|---|---|---------------------------|---|---|------------------------|
| CARNE | CARNE TEMPERADA RESFRIADA DE PATO COM OSSO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | IN 89/2003 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE AVES TEMPERADAS | 17 DE DEZEMBRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE TEMPERADA CONGELADA DE FRANGO COM OSSO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | IN 89/2003 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE AVES TEMPERADAS | 17 DE DEZEMBRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE TEMPERADA CONGELADA DE GALINHA COM OSSO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | IN 89/2003 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE AVES TEMPERADAS | 17 DE DEZEMBRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE TEMPERADA CONGELADA DE MARRECO COM OSSO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | IN 89/2003 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE AVES TEMPERADAS | 17 DE DEZEMBRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE TEMPERADA CONGELADA DE PATO COM OSSO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | IN 89/2003 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE AVES TEMPERADAS | 17 DE DEZEMBRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE TEMPERADA CONGELADA DE PERU COM OSSO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | IN 89/2003 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE AVES TEMPERADAS | 17 DE DEZEMBRO DE 2003 |
| CARNE | CARNE TEMPERADA COZIDA CONGELADA | PRODUTOS SUBMETIDOS A | IN 89/2003 | ANEXO I - | REGULAMENTO TÉCNICO DE | 17 DE |
| CARNE | CARNE TEMPERADA COZIDA CONGELADA | PRODUTOS SUBMETIDOS A | IN 89/2003 | ANEXO I - | REGULAMENTO TÉCNICO DE | 17 DE |
| CARNE | CARNES DE BOVINO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 83/2003 ANEXO 1 | ANEXO I - INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83/2003 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNE BOVINA EM CONSERVA (CORNER BEEF) | 21 DE NOVEMBRO DE 2003 |
| CARNE | CARTILAGEM CONGELADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARTILAGEM CONGELADA DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARTILAGEM CONGELADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CARTILAGEM RESFRIADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|--------------------------------|--|-----------------------------|--|---|----------------------|
| CARNE | CASCOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CASCOS DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CASCOS MOÍDOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CERDAS DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CHARQUE DE BOVINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | Artigo 431 e 432 do RIISPOA | ARTIGOS 431 E 432 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | CHARQUE DE BUBALINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | Artigo 431 e 432 do RIISPOA | ARTIGOS 431 E 432 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | CHARQUE DE CAPRINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | Artigo 431 e 432 do RIISPOA | ARTIGOS 431 E 432 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | CHARQUE DE EQUÍDEO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | Artigo 431 e 432 do RIISPOA | ARTIGOS 431 E 432 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | CHARQUE DE OVINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | Artigo 431 e 432 do RIISPOA | ARTIGOS 431 E 432 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | CHIFRES DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | CHIFRES DE BUBALINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | COMPOSTOS GORDUROSOS DE BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | ARTIGO 296 DO RIISPOA | ARTIGO 296 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|-------|---|--|------------------------------|--|--|----------------------|
| CARNE | COMPOSTOS GORDUROSOS DE SUÍNO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | ARTIGO 296 DO RIISPOA | ARTIGO 296 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | COPA | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - anexo 1 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE COPA. | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | DESPOJOS DE ABATE CONGELADOS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - ANEXO 07 | RESOLUÇÃO Nº 1/2003 | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | DESPOJOS DE ABATE CONGELADOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 | RESOLUÇÃO Nº 1/2003 | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | DESPOJOS DE ABATE CONGELADOS DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - ANEXO 02 | RESOLUÇÃO Nº 01/2003 | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | DESPOJOS DE ABATE RESFRIADOS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | 01/2003 - ANEXO 07 | RESOLUÇÃO Nº 1/2003 | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | DESPOJOS DE ABATE RESFRIADOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 | ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº 1/2003 | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | DESPOJOS DE ABATE RESFRIADOS DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS CONGELADOS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS CONGELADOS DE BUBALINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS CONGELADOS DE CAPRINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS CONGELADOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS CONGELADOS DE OVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS CONGELADOS DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|---|---|------------------------------|--|--|-------------------------|
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS RESFRIADOS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS RESFRIADOS DE BUBALINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS RESFRIADOS DE CAPRINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS RESFRIADOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS RESFRIADOS DE OVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ENVOLTÓRIOS NATURAIS RESFRIADOS DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ESTROGONOFE DE BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 06/2001 - anexo 5 | ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2001 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRATO ELABORADO PRONTO OU SEMIPRONTO CONTENDO PRODUTOS DE | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | ESTROGONOFE DE BOVINO | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 06/2001 - anexo 5 | ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6/2001 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRATO ELABORADO PRONTO OU SEMIPRONTO CONTENDO PRODUTOS DE | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | EXTRATO DE CARNE DE BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 405 E 406 DO RIISPOA | ARTIGOS 405 E 406 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | FARINHA DE AVE | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 317 A 322 DO RIISPOA | ARTIGOS 317 A 322 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|-------|-------------------------------------|---|------------------------------|--|---|---------------------|
| CARNE | FARINHA DE BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 317 A 322 DO RIISPOA | ARTIGOS 317 A 322 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | FARINHA DE CAPRINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 317 A 322 DO RIISPOA | ARTIGOS 317 A 322 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 317 A 322 DO RIISPOA | ARTIGOS 317 A 322 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | FARINHA DE CARNE E OSSOS DE CAPRINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 317 A 322 DO RIISPOA | ARTIGOS 317 A 322 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | FARINHA DE CARNE E OSSOS DE OVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 317 A 322 DO RIISPOA | ARTIGOS 317 A 322 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | FARINHA DE EQUÍDEO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 317 A 322 DO RIISPOA | ARTIGOS 317 A 322 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|-------|--|---|------------------------------|--|--|-------------------------|
| CARNE | FARINHA DE MISTA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 317 A 322 DO RIISPOA | ARTIGOS 317 A 322 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | FARINHA DE OVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 317 A 322 DO RIISPOA | ARTIGOS 317 A 322 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | FARINHA DE SUÍNO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 317 A 322 DO RIISPOA | ARTIGOS 317 A 322 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | FARINHA MISTA COM RESÍDUOS DE RUMINANTES | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGOS 317 A 322 DO RIISPOA | ARTIGOS 317 A 322 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | FEIJOADA EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 06/2001 - ANEXO 5 | ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 6/2001 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRATO ELABORADO PRONTO OU SEMIPRONTO CONTENDO PRODUTOS DE | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | FIAMBRE | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 3 | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE FIAMBRE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | GLÂNDULAS CONGELADAS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|--------------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------------|---|----------------------|
| CARNE | GLÂNDULAS RESFRIADAS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | GORDURA CONGELADA DE AVESTRUZ | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE AVESTRUZ | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | GORDURA CONGELADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | GORDURA CONGELADA DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | GORDURA CONGELADA DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | GORDURA CONGELADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | GORDURA RESFRIADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | GORDURA RESFRIADA DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | GORDURA RESFRIADA DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | GORDURA RESFRIADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | GRAXA BRANCA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | ARTIGO 308 DO RIISPOA | ARTIGO 308 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | HAMBURGUER CONGELADO DE BOVINO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | HAMBURGUER CONGELADO DE FRANGO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |

| | | | | | | |
|-------|---------------------------------------|---|-----------------------------|-----------------------------------|---|----------------------|
| CARNE | HAMBURGUER CONGELADO DE SUÍNO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | HAMBURGUER COZIDO CONGELADO DE BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | HAMBURGUER COZIDO CONGELADO DE FRANGO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | HAMBURGUER COZIDO CONGELADO DE SUÍNO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | HAMBURGUER COZIDO RESFRIADO DE BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | HAMBURGUER COZIDO RESFRIADO DE FRANGO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | HAMBURGUER COZIDO RESFRIADO DE SUÍNO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | HAMBURGUER DE BOVINO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | HAMBURGUER DE FRANGO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | HAMBURGUER DE SUÍNO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 20/2000 - anexo 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE HAMBURGUER | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | HEMÁCIA CONGELADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|--|---|--|--|---|-------------------------------|
| CARNE | HEMÁCIA RESFRIADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | INGREDIENTES CONGELADOS DE FRANGO PARA CANJA | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | INGREDIENTES CONGELADOS DE GALINHA PARA CANJA | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | INGREDIENTES PARA FEIJOADA | PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS, ACRESCIDOS OU NÃO DE OUTROS INGREDIENTES | RTIQ - IN 06/2001 - anexo 2 | ANEXO II - INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2001 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS SALGADOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | INGREDIENTES PARA FEIJOADA | PRODUTOS COMPOSTOS POR DIFERENTES CATEGORIAS DE PRODUTOS DE CÁRNEOS, ACRESCIDOS OU NÃO DE OUTROS INGREDIENTES | RTIQ - IN 06/2001 - anexo 2 | ANEXO II - INTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2001 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS SALGADOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | INGREDIENTES RESFRIADOS DE FRANGO PARA CANJA | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | INGREDIENTES RESFRIADOS DE GALINHA PARA CANJA | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | INTESTINOS CONGELADOS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | INTESTINOS RESFRIADOS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | JERKED BEEF | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - anexo 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE JERKED BEEF. | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | LINGUIÇA COZIDA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 3 E IN | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGUIÇA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | LINGUIÇA COZIDA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 3 E IN | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGUIÇA | 31 DE MARÇO DE 2000 |

| | | | | | | |
|-------|-------------------------------|--|----------------------------------|------------------------------------|---|----------------------|
| CARNE | LINGUIÇA DEFUMADA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 3 E IN | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGUIÇA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | LINGUIÇA DEFUMADA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 3 E IN | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGUIÇA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | LINGUIÇA DESSECADA | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 3 E IN | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGUIÇA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | LINGUIÇA FRESCAL | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 3 E IN | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGUIÇA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | LINGUIÇA FRESCAL | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 3 E IN | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGUIÇA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | LINGUIÇA FRESCAL | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 3 | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGUIÇA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE AVESTRUZ | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE BUBALINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE CAPRINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE CODORNA | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE COELHO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|-------------------------------|----------------------|------------------------|-----------------------------|---|-------------------------|
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE GALINHA | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE GALO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE MARRECO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE OVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE PATO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE PERU | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS CONGELADOS DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE AVESTRUZ | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE AVESTRUZ | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE BUBALINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE CAPRINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE CODORNA | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE COELHO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|--|-----------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|---|-------------------------|
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE GALINHA | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE GALO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE MARRECO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE OVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE PATO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE PERU | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS RESFRIADOS DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS CONGELADOS DE BOVINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS CONGELADOS DE BUBALINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS CONGELADOS DE CAPRINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS CONGELADOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS CONGELADOS DE OVINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS CONGELADOS DE SUÍNO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 06/2001 - ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |

| | | | | | | |
|-------|--|-----------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|---|-------------------------|
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS DE BOVINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS DE BUBALINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS DE CAPRINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS DE OVINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RITIQ - IN 6/2001 ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 06/2001 - ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS RESFRIADOS DE BOVINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 06/2001 - ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS RESFRIADOS DE BUBALINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 06/2001 - ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS RESFRIADOS DE CAPRINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 06/2001 - ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS RESFRIADOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 06/2001 - ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS RESFRIADOS DE OVINO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 06/2001 - ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |

| | | | | | | |
|-------|--|---|----------------------------------|-------------------------------------|---|-------------------------|
| CARNE | MIÚDOS SALGADOS RESFRIADOS DE SUÍNO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 06/2001 - ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS CÁRNEOS | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | MORCELA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | Artigo 416 do RIISPOA | ARTIGO 416 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | MORTADELA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 2 E IN | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE MORTADELA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | MORTADELA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE MORTADELA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | MORTADELA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 2 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE MORTADELA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | MUCOSA CONGELADA DO ESTÔMAGO DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MUCOSA CONGELADA DO INTESTINO DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - ANEXO 02 | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 1/2003 | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MUCOSA DO ABOMASO CONGELADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - ANEXO 07 | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº 1/2003 | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MUCOSA DO ABOMASO RESFRIADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MUCOSA RESFRIADA DO ESTÔMAGO DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | MUCOSA RESFRIADA DO INTESTINO DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | ÓLEO DE AVE | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGO 267 DO RIISPOA | ARTIGO 267 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|-------|----------------------------------|--|-----------------------------|-------------------------------------|--|-------------------------|
| CARNE | ÓLEO DE BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | ARTIGO 267 DO RIISPOA | ARTIGO 267 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | ÓLEO DE EQUÍDEO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | ARTIGO 267 DO RIISPOA | ARTIGO 267 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | OSSOS CONGELADOS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | OSSOS CONGELADOS DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | OSSOS RESFRIADOS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | OSSOS RESFRIADOS DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PAIO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 3 | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGÜIÇA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | PAIO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 3 | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LINGÜIÇA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | PALETA COZIDA DE BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 - ANEXO 1 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PALETA COZIDA | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | PALETA COZIDA DE SUÍNO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 - ANEXO 1 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PALETA COZIDA | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | PALETA COZIDA DEFUMADA DE BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 - ANEXO 1 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PALETA COZIDA | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | PALETA COZIDA DEFUMADA DE SUÍNO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 6/2001 - ANEXO 1 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PALETA COZIDA | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |

| | | | | | | |
|-------|-----------------------------|---|--|---|--|-------------------------|
| CARNE | PAPADA CONGELADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PAPADA RESFRIADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PATÊ DE FRANGO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE FRANGO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE FRANGO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE FRANGO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE GALINHA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE GALINHA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE GALINHA EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE GALINHA EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE FRANGO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |

| | | | | | | |
|-------|---------------------------------------|---|--|-------------------------------------|--|---------------------|
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE FRANGO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE FRANGO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE FRANGO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE GALINHA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE GALINHA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE GALINHA EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE GALINHA EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE PATO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE PATO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE PATO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE PATO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|-------|------------------------------------|---|--|-------------------------------------|--|---------------------|
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE PERU | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE PERU | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE PERU EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE MIÚDOS DE PERU EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE PATO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE PATO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE PERU | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE PERU | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE PERU EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE PERU EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE SUÍNO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |

| | | | | | | |
|-------|---------------------------------------|---|--|-------------------------------------|--|----------------------|
| CARNE | PATÊ DE SUÍNO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ DE SUÍNO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ DE SUÍNO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PATÊ MISTO DE AVE E SUÍNO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PATÊ | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PATÊ MISTO DE AVE E SUÍNO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 21/2000 - anexo 1 e Artigo 407 | ARTIGO 407 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PELE CONGELADA DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE CONGELADA DE PERU | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE CONGELADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE FRESCA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE FRESCA DE BUBALINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE FRESCA DE CAPRINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE FRESCA DE COELHO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE FRESCA DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE FRESCA DE OVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO III - RESOLUÇÃO N° | NOMENCLATURA DE OVINO E CAPRINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|----------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|--|----------------------|
| CARNE | PELE RESFRIADA DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE RESFRIADA DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE RESFRIADA DE PATO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE RESFRIADA DE PERU | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELE RESFRIADA DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELOS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PELOS DE EQUÍDEO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO IV - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE EQUINO, ASININO E MUAR | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PENAS E PLUMAS DE AVESTRUZ | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VI - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE AVESTRUZ | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PÉS CONGELADOS DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PÉS CONGELADOS DE MARRECO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PÉS CONGELADOS DE PATO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PÉS RESFRIADOS DE FRANGO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PÉS RESFRIADOS DE MARRECO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PÉS RESFRIADOS DE PATO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE CARNES E DERIVADOS DE | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PLASMA CONGELADO DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | PLASMA RESFRIADO DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|------------------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------------|---|-------------------------|
| CARNE | PRESUNTO COZIDO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 20/2000 - ANEXO 6 | ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRESUNTO COZIDO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PRESUNTO COZIDO DEFUMADO DE FRANGO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | IN 20/2000 | ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRESUNTO COZIDO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PRESUNTO COZIDO DEFUMADO DE PERU | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | IN 20/2000 | ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRESUNTO COZIDO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PRESUNTO CRU | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXO 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRESUNTO CRU. | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PRESUNTO DE FRANGO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | IN 20/2000 | ANEXO VII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRESUNTO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PRESUNTO DE PERU | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | IN 20/2000 | ANEXO VII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRESUNTO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PRESUNTO DEFUMADO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 - ANEXO 7 | ANEXO VII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRESUNTO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | PRESUNTO EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | ARTIGO 399 DO RIISPOA | ARTIGO 399 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | PRESUNTO SALGADO DESSECADO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 6/2001 - ANEXO 4 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRESUNTO TIPO | 15 DE FEVEREIRO DE 2001 |
| CARNE | QUIBE CONGELADO DE BOVINO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 - ANEXO 5 | ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE KIBE | 31 DE JULHO DE 2000 |

| | | | | | | |
|-------|-------------------------------------|--|---------------------------------------|---|---|----------------------|
| CARNE | QUIBE CONGELADO DE OVINO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 - ANEXO 5 | ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE KIBE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | QUIBE RESFRIADO DE BOVINO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 - ANEXO 5 | ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE KIBE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | QUIBE RESFRIADO DE OVINO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | RTIQ - IN 20/2000 - ANEXO 5 | ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE KIBE | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | RASPAS DE PELE RESFRIADAS DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | RESÍDUOS DE ABATE DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | RESÍDUOS DE ABATE DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO | ANEXOS V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE SALAME | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO | ANEXOS VII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO ALEMÃO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO | ANEXOS VIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO CALABRÊS | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO | ANEXOS IX - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO FRIOLANO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO 13 | ANEXOS X - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2000 | IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO NAPOLITANO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO | ANEXOS XI - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO | 31 DE JULHO DE 2000 |

| | | | | | | |
|-------|--------|-----------------------------------|---------------------------------------|--|---|---------------------|
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO 13 | ANEXOS XII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO ITALIANO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO 13 | ANEXOS XIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO MILANO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO | ANEXOS V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE SALAME | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO | ANEXOS VII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO ALEMÃO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO | ANEXOS VIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO CALABRÊS | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO | ANEXOS IX - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO FRIOLANO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO 13 | ANEXOS X - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2000 | IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO NAPOLITANO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO | ANEXOS XI - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO 13 | ANEXOS XII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO ITALIANO | 31 DE JULHO DE 2000 |

| | | | | | | |
|-------|----------------------------------|---|---|--|---|----------------------|
| CARNE | SALAME | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXOS 5, 7 AO 13 | ANEXOS XIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAME TIPO MILANO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAMINHO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXO 6 | ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAMINHO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALAMINHO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | RTIQ - IN 22/2000 - ANEXO 6 | ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO SALAMINHO | 31 DE JULHO DE 2000 |
| CARNE | SALSICHA CONGELADA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 4 E IN 36/2011 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE SALSICHA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | SALSICHA EM CONSERVA | PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 4 E IN 36/2011 E ARTIGOS 376 E 378 DO RIISPOA | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE SALSICHA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | SALSICHA RESFRIADA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | RTIQ - IN 04/2000 - ANEXO 4 E IN 36/2011 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE SALSICHA | 31 DE MARÇO DE 2000 |
| CARNE | SANGUE CONGELADO DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | SANGUE CONGELADO DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | SANGUE FETAL CONGELADO DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |

| | | | | | | |
|-------|--|---|-----------------------------|--|---|----------------------|
| CARNE | SANGUE FETAL RESFRIADO DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | SANGUE NÃO COAGULADO CONGELADO DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | SANGUE NÃO COAGULADO RESFRIADO DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | SANGUE RESFRIADO DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | SANGUE RESFRIADO DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | SEBO DE BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGO 308 E 309 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | SEBO DE BOVINO DESPROTEINADO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGO 308 E 309 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | SEBO DE BOVINO ESTERILIZADO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGO 308 E 309 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | SEBO DE BOVINO HIDROGENADO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGO 308 E 309 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|-------|---------------------------------|---|-----------------------------|--|---|---------------------|
| CARNE | SEBO DE BUBALINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGO 308 E 309 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | SEBO DE CAPRINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGO 308 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | SEBO DE OVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGO 308 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | SEBO MISTO DE BOVINO E BUBALINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGO 308 E 309 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|-------|--|---|--------------------------------|--|--|------------------------|
| CARNE | SEBO MISTO DE BOVINO E BUBALINO DESPROTEINADO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÃO | ARTIGO 308 E 309 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | SEBO MISTO DE BOVINO E BUBALINO ESTERILIZADO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÃO | ARTIGO 308 E 309 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | SEBO MISTO DE BOVINO E CAPRINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÃO | ARTIGO 308 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | SEBO MISTO DE BOVINO E OVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCCÃO | ARTIGO 308 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|-------|---|---|-----------------------------|--|---|----------------------|
| CARNE | SEBO MISTO DE BUBALINO E BOVINO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO | ARTIGO 308 E 309 DO RIISPOA | ARTIGOS 308 E 309 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| CARNE | SORO CONGELADO DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | SORO RESFRIADO DE BOVINO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE BOVINO E BUBALINO | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | TOUCINHO CONGELADO DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| CARNE | TOUCINHO RESFRIADO DE SUÍNO | PRODUTOS EM NATUREZA | RESOLUÇÃO 01/2003 - | ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº | NOMENCLATURA DE SUÍNO E JAVALI | 9 DE JANEIRO DE 2003 |
| LEITE | BEBIDA LACTEA ESTERILIZADA | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | IN 16/2005 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDA LÁCTEA | 23 DE AGOSTO DE 2005 |
| LEITE | BEBIDA LACTEA ESTERILIZADA COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | IN 16/2005 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDA LÁCTEA | 23 DE AGOSTO DE 2005 |
| LEITE | BEBIDA LACTEA FERMENTADA | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 16/2005 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDA LÁCTEA | 23 DE AGOSTO DE 2005 |
| LEITE | BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 16/2005 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDA LÁCTEA | 23 DE AGOSTO DE 2005 |
| LEITE | BEBIDA LACTEA PASTEURIZADA | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 16/2005 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDA LÁCTEA | 23 DE AGOSTO DE 2005 |
| LEITE | BEBIDA LACTEA PASTEURIZADA COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 16/2005 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDA LÁCTEA | 23 DE AGOSTO DE 2005 |
| LEITE | BEBIDA LACTEA TRATADA TERMICAMENTE APÓS A FERMENTAÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 16/2005 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDA LÁCTEA | 23 DE AGOSTO DE 2005 |

| | | | | | | |
|-------|--|--------------------------------------|-----------------------|----------------------------------|--|-----------------------|
| LEITE | BEBIDA LACTEA TRATADA TERMICAMENTE APÓS A FERMENTAÇÃO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 16/2005 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDA LÁCTEA | 23 DE AGOSTO DE 2005 |
| LEITE | BEBIDA LACTEA UHT | PRODUTO LÁCTEO UHT | IN 16/2005 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDA LÁCTEA | 23 DE AGOSTO DE 2005 |
| LEITE | BEBIDA LACTEA UHT COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO UHT | IN 16/2005 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE BEBIDA LÁCTEA | 23 DE AGOSTO DE 2005 |
| LEITE | BUTTER OIL/GORDURA ANIDRA DO LEITE/GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA | GORDURA ANIDRA DE LEITE (BUTTER OIL) | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CASEINA ALIMENTAR AO ÁCIDO | CASEÍNA | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CASEINA ALIMENTAR AO COALHO | CASEÍNA | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CASEINA ALIMENTAR LÁCTICA | CASEÍNA | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CASEINA INDUSTRIAL | CASEÍNA | Artigo 692 do RIISPOA | | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CASEINATO | CASEINATO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | COALHADA | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | COALHADA ADOÇADA | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | COALHADA ADOÇADA COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |

| | | | | | | |
|-------|---|-----------------------------|--------------------|------------------------------------|--|-----------------------|
| LEITE | COALHADA COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | COMPOSTO LÁCTEO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | IN 28/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE | 12 DE JUNHO DE 2007 |
| LEITE | COMPOSTO LÁCTEO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | IN 28/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE | 12 DE JUNHO DE 2007 |
| LEITE | CREME DE LEITE A GRANEL DE USO INDUSTRIAL | PRODUTO LÁCTEO CRU | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CREME DE LEITE CRU REFRIGERADO DE USO INDUSTRIAL | PRODUTO LÁCTEO CRU | Art 554 do RIISPOA | Artigo 554 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | CREME DE LEITE DE ALTO TEOR DE GORDURA ESTERILIZADO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CREME DE LEITE DE ALTO TEOR DE GORDURA PASTEURIZADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CREME DE LEITE DE ALTO TEOR DE GORDURA UHT | PRODUTO LÁCTEO UHT | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CREME DE LEITE DE BAIXO TEOR DE GORDURA/LEVE ESTERILIZADO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CREME DE LEITE DE BAIXO TEOR DE GORDURA/LEVE LEITE UHT | PRODUTO LÁCTEO UHT | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CREME DE LEITE DE BAIXO TEOR DE GORDURA/LEVE PASTEURIZADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CREME DE LEITE ESTERILIZADO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | CREME DE LEITE PASTEURIZADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |

| | | | | | | |
|-------|--|--|----------------------|-----------------------------------|--|-----------------------------|
| LEITE | CREME DE LEITE UHT | PRODUTO LÁCTEO UHT | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | DOCE DE LEITE | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | DOCE DE LEITE COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | DOCE DE LEITE COM CREME | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | DOCE DE LEITE COM CREME COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | DOCE DE LEITE COM CREME PARA CONFEITARIA | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | DOCE DE LEITE COM CREME PARA CONFEITARIA COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | DOCE DE LEITE COM CREME PARA SORVETERIA | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | DOCE DE LEITE COM CREME PARA SORVETERIA COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | DOCE DE LEITE PARA CONFEITARIA | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | DOCE DE LEITE PARA CONFEITARIA COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | DOCE DE LEITE PARA SORVETERIA | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |

| | | | | | | |
|-------|--|---|-----------------------------|---|---|-----------------------|
| LEITE | DOCE DE LEITE PARA SORVETERIA COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | Portaria 354/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 345 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE DOCE DE LEITE. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | FARINHA LÁCTEA | FARINHA LÁCTEA | ARTIGOS 673 E 674 – RIISPOA | Artigo 673 e 674 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | FARINHA LÁCTEA COM ADIÇÃO | FARINHA LÁCTEA | ARTIGOS 673 E 674 – RIISPOA | Artigo 673 e 674 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | IOGURTE | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | IOGURTE ADOÇADO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | IOGURTE ADOÇADO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | IOGURTE COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | KEFIR | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | KEFIR ADOÇADO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | KEFIR ADOÇADO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |

| | | | | | | |
|-------|--------------------------|---------------------------|----------------------|------------------------------------|---|-----------------------|
| LEITE | KEFIR COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | KUMYS | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | KUMYS ADOÇADO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | KUMYS ADOÇADO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | KUMYS COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | LACTOALBUMINA | PRODUTO LÁCTEO PROTEICO | ARTIGO 695 – RIISPOA | Artigo 695 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LACTOSE BRUTA | LACTOSE | ARTIGO 693 – RIISPOA | Artigo 693 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LACTOSE INDUSTRIAL | LACTOSE | ARTIGO 693 – RIISPOA | Artigo 693 -DECRETO Nº 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LACTOSE REFINADA | LACTOSE | ARTIGO 693 – RIISPOA | Artigo 693 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE ACIDÓFILO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | LEITE ACIDÓFILO ADOÇADO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |

| | | | | | | |
|-------|---|---|--------------------------|--|--|------------------------|
| LEITE | LEITE ACIDÓFILO ADOÇADO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | LEITE ACIDÓFILO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | LEITE AROMATIZADO ESTERILIZADO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | IN 26/2007 | ANEXO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2007 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE AROMATIZADO. | 12 DE JUNHO DE 2007 |
| LEITE | LEITE AROMATIZADO PASTEURIZADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 26/2007 | ANEXO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2007 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE AROMATIZADO. | 12 DE JUNHO DE 2007 |
| LEITE | LEITE AROMATIZADO UHT | PRODUTO LÁCTEO UHT | IN 26/2007 | ANEXO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2007 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE AROMATIZADO. | 12 DE JUNHO DE 2007 |
| LEITE | LEITE CONCENTRADO | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | ARTIGO 649 RIISPOA | Artigo 649 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE CONDENSADO | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | ARTIGO 657 RIISPOA | Artigo 647 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE CRU REFRIGERADO | PRODUTO LÁCTEO CRU | IN 62/2011 | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62/2011 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE CRU REFRIGERADO TIPO B | PRODUTO LÁCTEO CRU | ART. 507, 510 DO RIISPOA | DECRETO Nº 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE DE BÚFALA CRU REFRIGERADO | PRODUTO LÁCTEO CRU | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE DE BÚFALA FLUIDO A GRANEL DE USO INDUSTRIAL | PRODUTO LÁCTEO CRU | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |

| | | | | | | |
|-------|--|-----------------------------|-------------------|--|---|------------------------|
| LEITE | LEITE DE CABRA AROMATIZADO ESTERILIZADO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA AROMATIZADO PASTEURIZADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA AROMATIZADO UHT | PRODUTO LÁCTEO UHT | IN 37/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE | OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA CRU REFRIGERADO | PRODUTO LÁCTEO CRU | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE DE CABRA ESTERILIZADO DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA ESTERILIZADO INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA ESTERILIZADO PADRONIZADO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA ESTERILIZADO SEMIDESNATADO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA FLUIDO A GRANEL DE USO INDUSTRIAL | PRODUTO LÁCTEO CRU | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | LEITE DE CABRA PASTEURIZADO DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |

| | | | | | | |
|-------|--|--------------------------------|------------|---|--|-----------------------------|
| LEITE | LEITE DE CABRA PASTEURIZADO DESNATADO CONGELADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA PASTEURIZADO INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA PASTEURIZADO INTEGRAL CONGELADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA PASTEURIZADO PADRONIZADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA PASTEURIZADO PADRONIZADO CONGELADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA PASTEURIZADO SEMIDESNATADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA PASTEURIZADO SEMIDESNATADO CONGELADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 37/2000 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA UHT DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO UHT | IN 37/2000 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA UHT INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO UHT | IN 37/2000 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |

| | | | | | | |
|-------|---|----------------------|-------------------|--|---|------------------------|
| LEITE | LEITE DE CABRA UHT PADRONIZADO | PRODUTO LÁCTEO UHT | IN 37/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE CABRA UHT SEMIDESNATADO | PRODUTO LÁCTEO UHT | IN 37/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE DE CABRA | 31 DE OUTUBRO DE 2000 |
| LEITE | LEITE DE OVELHA CRU REFRIGERADO | PRODUTO LÁCTEO CRU | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE DE OVELHA FLUIDO A GRANEL DE USO INDUSTRIAL | PRODUTO LÁCTEO CRU | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | LEITE EM PÓ DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | PORTARIA 369/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 369/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | PORTARIA 369/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 369/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | LEITE EM PÓ INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | PORTARIA 369/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 369/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | PORTARIA 369/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 369/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | LEITE EM PÓ MODIFICADO DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | IN 27/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2007 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ MODIFICADO | 12 DE JUNHO DE 2007 |
| LEITE | LEITE EM PÓ MODIFICADO DESNATADO ACIDIFICADO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | IN 27/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2007 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ MODIFICADO | 12 DE JUNHO DE 2007 |
| LEITE | LEITE EM PÓ MODIFICADO INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | IN 27/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2007 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ MODIFICADO | 12 DE JUNHO DE 2007 |

| | | | | | | |
|-------|--|-----------------------------|---------------------------|---|---|------------------------|
| LEITE | LEITE EM PÓ MODIFICADO INTEGRAL ACIDIFICADO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | IN 27/2007 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2007 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ MODIFICADO | 12 DE JUNHO DE 2007 |
| LEITE | LEITE EM PÓ MODIFICADO SEMIDESNATADO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | IN 27/2007 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2007 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ MODIFICADO | 12 DE JUNHO DE 2007 |
| LEITE | LEITE EM PÓ MODIFICADO SEMIDESNATADO ACIDIFICADO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | IN 27/2007 | ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27/2007 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ MODIFICADO | 12 DE JUNHO DE 2007 |
| LEITE | LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | PORTARIA 369/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 369/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO INSTANTÂNEO | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | PORTARIA 369/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 369/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | LEITE ESTERILIZADO DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | ARTIGOS 507 E 513 RIISPOA | Artigo 507 e 513 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE ESTERILIZADO INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | ARTIGOS 507 E 513 RIISPOA | Artigo 507 e 513 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|-------|-------------------------------------|---|---------------------------|---|---|-----------------------|
| LEITE | LEITE ESTERILIZADO PADRONIZADO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | ARTIGOS 507 E 513 RIISPOA | Artigo 507 e 513 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE ESTERILIZADO SEMIDESNATADO | PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO | ARTIGOS 507 E 513 RIISPOA | Artigo 507 e 513 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE EVAPORADO | PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO | ARTIGO 654 RIISPOA | Artigo 654 -DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE FERMENTADO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA N° | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | LEITE FERMENTADO ADOÇADO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA N° | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | LEITE FERMENTADO ADOÇADO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA N° | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | LEITE FERMENTADO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO | IN 46/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO FORMATIVA N° | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITES FERMENTADOS | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |

| | | | | | | |
|-------|--|-----------------------------|-------------------|----------------------------------|--|------------------------|
| LEITE | LEITE FLUIDO A GRANEL DE USO INDUSTRIAL | PRODUTO LÁCTEO CRU | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO RECONSTITUIDO DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO RECONSTITUIDO INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO RECONSTITUIDO SEMIDESNATADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO TIPO A DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO TIPO A INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO TIPO A PADRONIZADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO TIPO A SEMIDESNATADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 62/2011 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE PRODUÇÃO, IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE TIPO A | 29 DE DEZEMBRO DE 2011 |

| | | | | | | |
|-------|---|-----------------------------|---------------------------|---|---|-------------------------|
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO TIPO B DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | Arts 507 e 510 do RIISPOA | Artigo 507 e 510 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO TIPO B INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | Arts 507 e 510 do RIISPOA | Artigo 507 e 510 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO TIPO B PADRONIZADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | Arts 507 e 510 do RIISPOA | Artigo 507 e 510 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE PASTEURIZADO TIPO B SEMIDESNATADO | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | Arts 507 e 510 do RIISPOA | Artigo 507 e 510 - DECRETO N° 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITE UHT DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO UHT | Portaria 370/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 370/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE UHT (UAT) | 04 DE SETEMBRO DE 1997. |
| LEITE | LEITE UHT INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO UHT | Portaria 370/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 370/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE UHT (UAT) | 04 DE SETEMBRO DE 1997. |
| LEITE | LEITE UHT RECONSTITUIDO DESNATADO | PRODUTO LÁCTEO UHT | Portaria 370/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 370/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE UHT (UAT) | 04 DE SETEMBRO DE 1997. |
| LEITE | LEITE UHT RECONSTITUIDO INTEGRAL | PRODUTO LÁCTEO UHT | Portaria 370/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 370/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE UHT (UAT) | 04 DE SETEMBRO DE 1997. |
| LEITE | LEITE UHT RECONSTITUIDO SEMIDESNATADO | PRODUTO LÁCTEO UHT | Portaria 370/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 370/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE UHT (UAT) | 04 DE SETEMBRO DE 1997. |
| LEITE | LEITE UHT SEMIDESNATADO | PRODUTO LÁCTEO UHT | Portaria 370/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 370/1997 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE UHT (UAT) | 04 DE SETEMBRO DE 1997. |

| | | | | | | |
|-------|--|----------------------|-----------------------|--|---|---------------------|
| LEITE | LEITELHO EM PÓ | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | ARTIGO 687 do RIISPOA | Artigo 687 -DECRETO N° 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | LEITELHO RESFRIADO | LEITELHO | ARTIGO 687 do RIISPOA | Artigo 687 -DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | MANTEIGA | MANTEIGA | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | MANTEIGA COMUM | MANTEIGA | RESOLUÇÃO 4/2000 | RESOLUÇÃO Nº 4/2000 | INSTITUIR O PRODUTO DENOMINADO ‘MANTEIGA COMUM’, PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA NO TERRITÓRIO NACIONAL, QUE DEVERÁ ATENDER, PROVISORIAMENTE, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES | 28 DE JUNHO DE 2000 |
| LEITE | MANTEIGA COMUM COM SAL | MANTEIGA | RESOLUÇÃO 4/2000 | RESOLUÇÃO Nº 4/2000 | INSTITUIR O PRODUTO DENOMINADO ‘MANTEIGA COMUM’, PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA NO TERRITÓRIO NACIONAL, QUE DEVERÁ ATENDER, PROVISORIAMENTE, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES | 28 DE JUNHO DE 2000 |
| LEITE | MANTEIGA DE GARRAFA/MANTEIGA DA TERRA/MANTEIGA DO SERTÃO | MANTEIGA | IN 30/2001 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2001 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE MANTEIGA DA TERRA OU MANTEIGA DE GARRAFA | 26 DE JUNHO DE 2001 |

| | | | | | | |
|-------|--|-----------------------------|-------------------|----------------------------------|--|-------------------------|
| LEITE | MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL | MANTEIGA | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL | MANTEIGA | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | MANTEIGA EXTRA COM SAL | MANTEIGA | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | MANTEIGA EXTRA SEM SAL | MANTEIGA | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | MARGARINA COM SAL | MARGARINA | PORTARIA 372/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 372/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE | 04 DE SETEMBRO DE 1997. |
| LEITE | MARGARINA PARA USO INDUSTRIAL | MARGARINA | PORTARIA 372/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 372/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE | 04 DE SETEMBRO DE 1997. |
| LEITE | MARGARINA SEM SAL | MARGARINA | PORTARIA 372/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 372/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE | 04 DE SETEMBRO DE 1997. |
| LEITE | MASSA PARA ELABORAR QUEIJO MUSSARELA | QUEIJO NÃO MATURADO | Portaria 364/1997 | ANEXO I -PORTARIA Nº 364/1997 | PARA FIXAÇÃO E IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO MOZZARELLA (MUZZARELLA OU MUSSARELA) | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | NATA | PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO | IN 23/2012 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | REGULAMENTO TECNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE NATA | 30 DE AGOSTO DE 2012 |
| LEITE | QUEIJO AZUL | QUEIJO MOFADO | IN 45/2007 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO AZUL | 23 DE OUTUBRO DE 2007 |
| LEITE | QUEIJO DANBO | QUEIJO MATURADO | PORTARIA 360/1997 | ANEXO I -PORTARIA Nº 360/1997 | REGULAMENTO TECNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO DANBO. | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |

| | | | | | | |
|-------|---|----------------------|-------------------|--|---|-----------------------|
| LEITE | QUEIJO DE COALHO | QUEIJO NÃO MATURADO | IN 30/2001 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2001 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE MANTEIGA DA TERRA OU MANTEIGA DE GARRAFA | 26 DE JUNHO DE 2001 |
| LEITE | QUEIJO DE LEITE DE BÚFALA FRESCO | QUEIJO NÃO MATURADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | QUEIJO DE LEITE DE CABRA FRESCO | QUEIJO NÃO MATURADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | QUEIJO DE LEITE DE CABRA MATURADO | QUEIJO MATURADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | QUEIJO DE LEITE DE OVELHA FRESCO | QUEIJO NÃO MATURADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | QUEIJO DE LEITE DE OVELHA MATURADO | QUEIJO MATURADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | QUEIJO DE MANTEIGA/DO SERTÃO | QUEIJO NÃO MATURADO | IN 30/2001 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2001 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE MANTEIGA DA TERRA OU MANTEIGA DE GARRAFA | 26 DE JUNHO DE 2001 |
| LEITE | QUEIJO EM PÓ | PRODUTO LÁCTEO EM PÓ | PORTARIA 355/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 355/1997 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO EM PÓ | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO FRESCO | QUEIJO NÃO MATURADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | QUEIJO MATURADO SEM DENOMINAÇÃO RECONHECIDA | QUEIJO MATURADO | Portaria 146/1996 | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS | 7 DE MARÇO DE 1996 |

| | | | | | | |
|-------|--------------------------|---------------------|-----------------------|---|---|------------------------------|
| LEITE | QUEIJO MINAS | QUEIJO MATURADO | Artigo 928 riispoa | Artigo 928 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO MINAS FRESCAL | QUEIJO NÃO MATURADO | PORTARIA 352/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 352/1997 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO MINAS FRESCAL. | 4 DE SETEMBRO DE 1997. |
| LEITE | QUEIJO MINAS MEIA CURA | QUEIJO MATURADO | Artigo 928 riispoa | Artigo 928 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO MINAS PADRÃO | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 614 RIISPOA | Artigo 614 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO MUSSARELA | QUEIJO NÃO MATURADO | Portaria 364/1997 | Artigo 614 - DECRETO Nº 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO PARMESANO | QUEIJO MATURADO | Portaria 353/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 353/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS QUEIJOS PARMESÃO, | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO PARMESÃO | QUEIJO MATURADO | Portaria 353/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 353/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS QUEIJOS PARMESÃO, PARMESANO, REGGIANO, REGGIANITO E SBRINZ. | 4 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO PATEGRAS SANDWICH | QUEIJO MATURADO | Portaria 363/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 363/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO DA PATEGRÁS | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO PETIT SUISSE | QUEIJO NÃO MATURADO | IN 53/2000 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO <i>PETIT SUISSE</i> | 29 DE DEZEMBRO DE 2000 |

| | | | | | | |
|-------|--|------------------------|----------------------|----------------------------------|---|------------------------------|
| LEITE | QUEIJO PRATO | QUEIJO MATURADO | Portaria 358/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 358/1997 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO PRATO | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO PROCESSADO PASTEURIZADO | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 356/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 356/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO PROCESSADO OU FUNDIDO, PROCESSADO PASTEURIZADO E PROCESSADO OU FUNDIDO | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO PROCESSADO PASTEURIZADO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 356/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 356/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO PROCESSADO OU FUNDIDO, PROCESSADO PASTEURIZADO E PROCESSADO OU FUNDIDO | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO PROCESSADO/FUNDIDO | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 356/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 356/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO PROCESSADO OU FUNDIDO, PROCESSADO PASTEURIZADO E PROCESSADO OU FUNDIDO | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO PROCESSADO/FUNDIDO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 356/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 356/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO PROCESSADO OU FUNDIDO, PROCESSADO PASTEURIZADO E PROCESSADO OU FUNDIDO | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |

| | | | | | | |
|-------|---|------------------------|-----------------------|---------------------------------------|---|------------------------------|
| LEITE | QUEIJO PROCESSADO/FUNDIDO UHT | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 356/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 356/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO PROCESSADO OU FUNDIDO, PROCESSADO PASTEURIZADO E PROCESSADO OU FUNDIDO | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO PROCESSADO/FUNDIDO UHT COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 356/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 356/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO PROCESSADO OU FUNDIDO, PROCESSADO PASTEURIZADO E PROCESSADO OU FUNDIDO | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO PROVOLONE FRESCO | QUEIJO NÃO MATURADO | ARTIGO 622 RIISPOA | Artigo 622 -DECRETO Nº 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO RALADO/QUEIJO RALADO DESIDRATADO | QUEIJO RALADO | PORTARIA 357/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 357/1997 | REGULAMENTO TECNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO RALADO. | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO RALADO/QUEIJO RALADO SEM DESIDRATAR | QUEIJO RALADO | PORTARIA 357/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 357/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO RALADO. | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO REGGIANITO | QUEIJO MATURADO | Portaria 353/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 353/1997 | REGULAMENTO TECNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS QUEIJOS PARMESÃO, PARMESANO, REGGIANO, REGGIANITO E SBRINZ. | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |

| | | | | | | |
|-------|----------------------------------|-----------------|-----------------------|---|---|------------------------------|
| LEITE | QUEIJO REGGIANO | QUEIJO MATURADO | Portaria 353/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 353/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS QUEIJOS PARMESÃO, PARMESANO, REGGIANO, REGGIANITO E SBRINZ. | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO REINO | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 617 RIISPOA | Artigo 617 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO SBRINZ | QUEIJO MATURADO | PORTARIA 353/1997 | ANEXO I - PORTARI Nº 353/1997 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DOS QUEIJOS PARMESÃO, PARMESANO, REGGIANO, REGGIANITO E SBRINZ. | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | QUEIJO TIPO CACCIO CAVALO CURADO | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 628 RIISPOA | Artigo 628 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO TIPO CHEDDAR | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 626 RIISPOA | Artigo 626 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO TIPO EDAM | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 617 RIISPOA | Artigo 617 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO TIPO EMMENTAL | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 619 RIISPOA | Artigo 619 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|-------|------------------------------|---------------------|-----------------------|---|--|------------------------|
| LEITE | QUEIJO TIPO ESTEPE | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 620 RIISPOA | Artigo 620 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO TIPO FONTINA | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 624 RIISPOA | Artigo 624 -DECRETO N° 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO TIPO GORGONZOLA | QUEIJO MOFADO | ARTIGO 608 RIISPOA | Artigo 608 -DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO TIPO GRUYERE | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 618 RIISPOA | Artigo 618 -DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO TIPO LIMBURGO | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 609 RIISPOA | Artigo 609 -DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO TIPO PROVOLONE CURADO | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 627 RIISPOA | Artigo 627 -DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO TIPO PROVOLONE FRESCO | QUEIJO NÃO MATURADO | ARTIGO 622 RIISPOA | Artigo 622 -DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO TIPO ROQUEFORT | QUEIJO MOFADO | ARTIGO 607 RIISPOA | Artigo 607 -DECRETO N° 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | QUEIJO TIPO SICILIANO | QUEIJO MATURADO | ARTIGO 623 RIISPOA | Artigo 623 -DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|-------|---|------------------------|-------------------------------|--|--|------------------------|
| LEITE | QUEIJO TROPICAL/REGIONAL DO NORTE | QUEIJO NÃO MATURADO | IN 24/2002 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2002 | DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJO REGIONAL DO NORTE OU QUEIJO TROPICAL DE USO INDUSTRIAL | 4 DE ABRIL DE 2002 |
| LEITE | QUEIJO TYBO | QUEIJO MATURADO | PORTARIA 362/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 362/1997 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO QUEIJO TYBO. | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | REQUEIJÃO | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 359/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 359/1997 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE REQUEIJÃO OU REQUESÓN | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | REQUEIJÃO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 359/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 359/1997 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE REQUEIJÃO OU REQUESÓN | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | REQUEIJÃO CREMOSO | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 359/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 359/1997 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE REQUEIJÃO OU REQUESÓN | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | REQUEIJÃO CREMOSO COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 359/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 359/1997 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE REQUEIJÃO OU REQUESÓN | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | REQUEIJÃO DE MANTEIGA/DO NORTE | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 359/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 359/1997 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE REQUEIJÃO OU REQUESÓN | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | REQUEIJÃO DE MANTEIGA/DO NORTE COM ADIÇÃO | PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO | PORTARIA 359/1997 | ANEXO I - PORTARIA Nº 359/1997 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE REQUEIJÃO OU REQUESÓN | 04 DE SETEMBRO DE 1997 |
| LEITE | RICOTA DEFUMADA | RICOTA | ARTIGO 630 RIISPOA E Portaria | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TECNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS. | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | RICOTA DEFUMADA COM ADIÇÃO | RICOTA | ARTIGO 630 RIISPOA E Portaria | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TECNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS. | 7 DE MARÇO DE 1996 |

| | | | | | | |
|-------|----------------------------|--------------------------------------|---|---|--|-----------------------------|
| LEITE | RICOTA FRESCA | RICOTA | ARTIGO 610 RIISPOA E Portaria | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS. | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | RICOTA FRESCA COM ADIÇÃO | RICOTA | ARTIGO 610 RIISPOA E Portaria | ANEXO I - PORTARIA Nº 146/1996 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS. | 7 DE MARÇO DE 1996 |
| LEITE | RICOTA DEFUMADA | RICOTA | ARTIGO 630 RIISPOA E Portaria 146/1996 | Artigo 630 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | RICOTA DEFUMADA COM ADIÇÃO | RICOTA | ARTIGO 630 RIISPOA E Portaria 146/1996 | Artigo 630 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | RICOTA FRESCA | RICOTA | ARTIGO 610 RIISPOA E Portaria 146/1996 | Artigo 610 -DECRETO Nº 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| LEITE | RICOTA FRESCA COM ADIÇÃO | RICOTA | ARTIGO 610 RIISPOA E Portaria 146/1996 | Artigo 610 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| MEL | APITOXINA | APITOXINA | IN Nº 03/2001 | ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE APITOXINA | 19 DE JANEIRO DE 2001 |
| MEL | CERA DE ABELHAS | CERA DE ABELHAS | IN Nº 03/2001 | ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2001 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CERA DE ABELHAS | 19 DE JANEIRO DE 2001 |
| MEL | EXTRATO DE PRÓPOLIS | DERIVADOS DA PRÓPOLIS (EM VOLUME) | IN Nº 03/2001 | ANEXO VII - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2001 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE EXTRATO DE PROPOLIS | 19 DE JANEIRO DE 2001 |
| MEL | GELEIA REAL | GELÉIA REAL | IN Nº 03/2001 | ANEXO III - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE GELÉIA REAL | 19 DE JANEIRO DE 2001 |

| | | | | | | |
|------|---------------------------|--|--------------------|---|---|-------------------------|
| MEL | GELEIA REAL LIOFILIZADA | GELÉIA REAL LIOFILIZADA | IN Nº 03/2001 | ANEXO IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2001 | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE GELEIA REAL LIOFILIZADA | 19 DE JANEIRO DE 2001 |
| MEL | MEL | MEL | IN Nº 11/2000 | ANEXO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MEL | 20 DE OUTUBRO DE 2000 |
| MEL | MEL | MEL | IN Nº 11/2001 | ANEXO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2001 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MEL | 21 DE OUTUBRO DE 2000 |
| MEL | MEL EM FAVOS | MEL | IN Nº 11/2002 | ANEXO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2002 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MEL | 22 DE OUTUBRO DE 2000 |
| MEL | MEL COM PEDAÇOS DE FAVO | MEL | IN Nº 11/2003 | ANEXO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2003 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MEL | 23 DE OUTUBRO DE 2000 |
| MEL | MEL DE ABELHAS INDÍGENAS | MEL DE ABELHAS INDÍGENAS | ART 828 DO RIISPOA | Artigo 828 -DECRETO Nº 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| MEL | MEL DE MELATO | MEL | IN Nº 11/2000 | ANEXO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2000 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MEL | 20 DE OUTUBRO DE 2000 |
| MEL | PÓLEN APÍCOLA | PÓLEN | IN Nº 03/2001 | ANEXO V - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2001 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PÓLEN APÍCOLA | 19 DE JANEIRO DE 2001 |
| MEL | PÓLEN APÍCOLA DESIDRATADO | PÓLEN DESIDRATADO | IN Nº 03/2001 | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2001 | REGULAMENTO TÉCNICO PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PÓLEN APÍCOLA | 19 DE JANEIRO DE 2001 |
| MEL | PRÓPOLIS | PRÓPOLIS | IN Nº 03/2001 | ANEXO VI - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº | PARA FIXAÇÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRÓPOLIS | 19 DE JANEIRO DE 2001 |
| OVOS | CLARA DE OVO CONGELADA | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |

| | | | | | | |
|------|-------------------------------------|---|--|--|---|-------------------------|
| OVOS | CLARA DE OVO DESIDRATADA | PRODUTOS SUBMETIDOS AO TRATAMENTO TÉRMICO - DESIDRATAÇÃO | Portaria 1/1990 e Art. 747, 748 e 749 do RIISPOA | ANEXO I - PORTARIA Nº 1/1990 E ARTIGOS 747,748,749 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS ART. 747 - PARA A CLARA DE OVO DESIDRATADA ADMITEM-SE 3 (TRÊS) TIPOS: A) TIPO 1 - CRISTAIS CLAROS, LÍMPIDOS, SEM DEFEITO, COM 20% (VINTE POR CENTO) DE PARTÍCULAS NÃO | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | CLARA DE OVO PASTEURIZADA CONGELADA | PRODUTOS SUBMETIDOS AO TRATAMENTO TÉRMICO - PASTEURIZAÇÃO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | CLARA DE OVO PASTEURIZADA RESFRIADA | PRODUTOS SUBMETIDOS AO TRATAMENTO TÉRMICO - PASTEURIZAÇÃO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | CLARA DE OVO RESFRIADA | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | GEMA DE OVO CONGELADA | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | GEMA DE OVO DESIDRATADA | PRODUTOS SUBMETIDOS AO TRATAMENTO TÉRMICO - DESIDRATAÇÃO | Portaria 1/1990 e Art. 750 do RIISPOA | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 E ARTIGO 750 | INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS ART. 750 - PARA A "GEMA DESIDRATADA" ADMITEM-SE 3 (TRÊS) TIPOS, A SABER: A) TIPO 1 - PROVENIENTE DE GEMAS PERFEITAS, OBTIDO POR NEBULIZAÇÃO DE COR | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | GEMA DE OVO PASTEURIZADA CONGELADA | PRODUTOS SUBMETIDOS AO TRATAMENTO TÉRMICO - PASTEURIZAÇÃO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |

| | | | | | | |
|------|------------------------------------|---|--|---------------------------------|--|-------------------------|
| OVOS | GEMA DE OVO PASTEURIZADA RESFRIADA | PRODUTOS SUBMETIDOS AO TRATAMENTO TÉRMICO - PASTEURIZAÇÃO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | GEMA DE OVO RESFRIADA | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS e 9. "PASTEURIZAÇÃO" – ENTENDE-SE POR PASTEURIZAÇÃO O EMPREGO CONVENIENTE DO CALOR COM O FIM DE DESTRUIR MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS SEM ALTERAÇÃO SENSÍVEL DA CONSTITUIÇÃO FÍSICA DO | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | OVO | PRODUTOS EM NATUREZA | Portaria 1/1990 e Título IX, Capítulo I do RIISPOA | ANEXO I - TITULO IX, CAPITULO I | INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS e 9. "PASTEURIZAÇÃO" – ENTENDE-SE POR PASTEURIZAÇÃO O EMPREGO CONVENIENTE DO CALOR COM O FIM DE DESTRUIR MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS SEM ALTERAÇÃO SENSÍVEL DA CONSTITUIÇÃO FÍSICA DO | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |

| | | | | | | |
|------|--------------------------|--|--|--|--|-------------------------|
| OVOS | OVO DE CODORNA | PRODUTOS EM NATUREZA | Portaria 1/1990 e Título IX, Capítulo I do RIISPOA | ANEXO I - TITULO IX, CAPITULO I | INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS e 9. "PASTEURIZAÇÃO" – ENTENDE-SE POR PASTEURIZAÇÃO O EMPREGO CONVENIENTE DO CALOR COM O FIM DE DESTRUIR MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS SEM ALTERAÇÃO SENSÍVEL DA CONSTITUIÇÃO FÍSICA DO | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | OVO DE PATA | PRODUTOS EM NATUREZA | Portaria 1/1990 e Título IX, Capítulo I do RIISPOA | ANEXO I - TITULO IX, CAPITULO I | INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS e 9. "PASTEURIZAÇÃO" – ENTENDE-SE POR PASTEURIZAÇÃO O EMPREGO CONVENIENTE DO CALOR COM O FIM DE DESTRUIR MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS SEM ALTERAÇÃO SENSÍVEL DA CONSTITUIÇÃO FÍSICA DO | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | OVO INTEGRAL DESIDRATADO | PRODUTOS SUBMETIDOS AO TRATAMENTO TÉRMICO - DESIDRATAÇÃO | Portaria 1/1990 e Art. 751, 752 e 753 do RIISPOA | ANEXO I - PORTARIA Nº 1/1990 e ARTIGOS 751, 752 E 53 | INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS ART. 751 - PARA O "OVO INTEGRAL DESIDRATADO", EM PÓ ADMITEM-SE 2 (DOIS) TIPOS A SABER: A) TIPO 1 - OBTIDO POR NEBULIZAÇÃO, DE BOA COLORAÇÃO DE SABOR ADOCIDADO, AGRADÁVEL, DE TEXTURA AVELUDADA E | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |

| | | | | | | |
|---------|--------------------------------------|--|-----------------------------|---|---|-------------------------|
| OVOS | OVO INTEGRAL PASTEURIZADO CONGELADO | PRODUTOS SUBMETIDOS AO TRATAMENTO TÉRMICO - PASTEURIZAÇÃO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | OVO INTEGRAL PASTEURIZADO RESFRIADO | PRODUTOS SUBMETIDOS AO TRATAMENTO TÉRMICO - PASTEURIZAÇÃO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | OVO LÍQUIDO CONGELADO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | OVO LÍQUIDO RESFRIADO | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| OVOS | OVO RESFRIADO | PRODUTOS EM NATUREZA | PORTARIA 01/1990 | ANEXO I - PORTARIA Nº 01/1990 | NORMAS GERAIS DE INSPEÇÃO DE OVOS E DERIVADOS | 21 DE FEVEREIRO DE 1990 |
| PESCADO | LULA DEFUMADA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | ARTIGO 463 DO RIISPOA | Artigo 463 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | LULA DESIDRATADA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | ARTIGO 464 E 467 DO RIISPOA | Artigo 464 e 467 - DECRETO Nº 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | MEXILHÃO DEFUMADO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | ARTIGO 463 DO RIISPOA | Artigo 463 -DECRETO Nº 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | MEXILHÃO EM ÓLEO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | ARTIGO 449 DO RIISPOA | Artigo 449 -DECRETO Nº 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | MIÚDOS DEFUMADOS CONGELADOS DE PEIXE | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | ARTIGO 463 DO RIISPOA | Artigo 463 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | MIÚDOS DEFUMADOS DE PEIXE | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | ARTIGO 463 DO RIISPOA | Artigo 463 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|---------|-------------------------------------|--|---|---|---|---------------------|
| PESCADO | MIÚDOS SALGADOS CONGELADOS DE PEIXE | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | ARTIGO 461 DO RIISPOA | Artigo 461 -DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | MIÚDOS SALGADOS DE PEIXE | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | ARTIGO 461 DO RIISPOA | Artigo 461 -DECRETO N° 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | MIÚDOS SALGADOS SECOS DE PEIXE | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | ARTIGO 464 E 465 DO RIISPOA | Artigo 464 e 465 - DECRETO N° 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | MIÚDOS SECOS DE PEIXE | PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | ARTIGO 464 E 466 DO RIISPOA | Artigo 464 e 466 - DECRETO N° 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | OSTRA DEFUMADA | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | ARTIGO 463 DO RIISPOA | Artigo 463 -DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | PATÊ DE CAMARÃO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | ARTIGO 453 DO RIISPOA | Artigo 453 -DECRETO N° 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | PATÊ DE PEIXE | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | ARTIGO 453 DO RIISPOA | Artigo 453 -DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | PATÊ DE PEIXE ANCHOVADO | PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES | ARTIGO 453 DO RIISPOA | Artigo 453 -DECRETO N° 30.691/1952 | INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | PEIXE AO NATURAL | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ-IN 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 E | ARTIGO 449 - DECRETO N° 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |

| | | | | | | |
|---------|---------------------------------|--|---|--------------------------------|---|------------------------|
| PESCADO | PEIXE AO NATURAL | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ-IN 45/2011, IN 22/2011, IN | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45/2011 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CONSERVAS DE PEIXES | 13 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| PESCADO | PEIXE AO NATURAL | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ-IN 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 E ARTIGO 449 DO RIISPOA | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2011 | REGULAMENTO TÉCNICO QUE FIXA A IDENTIDADE E AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE QUE DEVE APRESENTAR O PRODUTO CONSERVAS DE SARDINHAS PARA A SUA COMERCIALIZAÇÃO | 11 DE JULHO DE 2011 |
| PESCADO | PEIXE AO NATURAL | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 E ARTIGO 449 DO RIISPOA | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº46/2011 | APROVAR O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA CONSERVAS DE ATUNS E DE BONITOS. | 15 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| PESCADO | PEIXE AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 E ARTIGO 452 DO RIISPOA | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45/2011 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CONSERVAS DE PEIXES | 13 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| PESCADO | PEIXE AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 E ARTIGO 452 DO RIISPOA | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2011 | REGULAMENTO TÉCNICO QUE FIXA A IDENTIDADE E AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE QUE DEVE APRESENTAR O | 11 DE JULHO DE 2011 |
| PESCADO | PEIXE AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 E ARTIGO 452 DO RIISPOA | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº46/2011 | APROVAR O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA CONSERVAS DE ATUNS E DE BONITOS. | 15 DE DEZEMBRO DE 2011 |

| | | | | | | |
|---------|---------------------------------|--|--|---|---|------------------------------|
| PESCADO | PEIXE AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ-IN 45/2011, IN 22/2011, IN | ARTIGO 452 - DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | PEIXE AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ-IN 45/2011, IN 22/2011, IN | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45/2011 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CONSERVAS DE PEIXES | 13 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| PESCADO | PEIXE AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ-IN 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 E | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2011 | ESTABELEÇER O REGULAMENTO TÉCNICO QUE FIXA A IDENTIDADE E AS CARACTERÍSTICAS | 11 DE JULHO DE 2011 |
| PESCADO | PEIXE AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ-IN 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 E | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº46/2011 | APROVAR O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA CONSERVAS DE ATUNS E DE BONITOS. | 15 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| PESCADO | PEIXE AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ-IN 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 E | ARTIGO 449- DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL | 29 DE MARÇO DE 1952 |
| PESCADO | PEIXE COM VEGETAIS | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ-IN 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 45/2011 | REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CONSERVAS DE PEIXES | 13 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| PESCADO | PEIXE COM VEGETAIS | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ-IN 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2011 | ESTABELEÇER O REGULAMENTO TÉCNICO QUE FIXA A IDENTIDADE E AS CARACTERÍSTICAS | 11 DE JULHO DE 2011 |
| PESCADO | PEIXE COM VEGETAIS | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL | RTIQ-IN 45/2011, IN 22/2011, IN 46/2011 | INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº46/2011 | APROVAR O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA CONSERVAS DE ATUNS E DE | 15 DE DEZEMBRO DE 2011 |
| PESCADO | PEIXE DEFUMADO CONGELADO | PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO | ARTIGO 463 DO RIISPOA | Artigo 463 -DECRETO Nº 30.691/1952 | REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS | 29 DE MARÇO DE 1952 |